



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 357/83

De: 01/12/83

Dispõe sobre Suplementação e Anulação de Dotações do Orçamento Vigente e Utilizar o Provável Excesso de Arrecadação, para um Abono de Natal ao Pessoal do Quadro Estatutário da Prefeitura.

ESTURY BARROS, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES;

faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar a seguinte Dotação:

20 - GABINETE DO PREFEITO:

| | |
|-------------------------|------------------|
| 3.1.1.0 - Pessoal | R\$ 2.191.757,00 |
| TOTAL | R\$ 2.191.757,00 |

Art. 2º - Para fazer face a Suplementação prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Anular a seguinte Dotação:

20 - GABINETE DO PREFEITO:

| | |
|-------------------------------------|------------------|
| 4.1.1.0 - Obras e Instalações | R\$ 1.000.000,00 |
| Sub-Total | R\$ 1.000.000,00 |

Art. 3º - Para complementar a Suplementação prevista no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o / provável Excesso de Arrecadação:

| | |
|--------------------------------|------------------|
| - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | R\$ 1.191.757,00 |
| TOTAL | R\$ 2.191.757,00 |

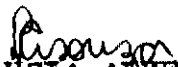
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 1983


ESTURY BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicada na data supra


LUZIA ALVES DE SOUZA
Secretária Administrativa